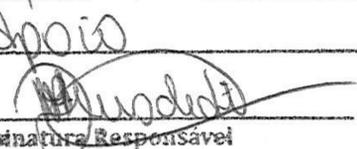




# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2024  
Protocolo Geral

Nº 0177 Data entrada 07/03/24  
Horário 16:36 Data saída  / /  
Destino Apoio  
  
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNCIOS COM IES E  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica autorizada à Câmara Municipal de Ouro Branco a celebrar convênios com Faculdades e Instituições de Ensino Superior e de pós-graduação em Direito, visando conceder estágio curricular e não curricular para estudantes matriculados e que estejam frequentando regularmente o curso de direito ou de pós-graduação em direito.

**Art. 2º** - O estágio de que cogita a presente Resolução visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes.

**Art.3º** - O número máximo de vagas de estágio de graduação a serem concedidas pela Câmara Municipal de Ouro Branco não poderá ultrapassar o número de 08 (oito), sendo 4 (quatro) vagas para o Programa PROCON - Câmara, 2 (duas) vagas para o APOIO LEGISLATIVO e 2 (duas) vagas para a PROCURADORIA JURÍDICA.

**Art.4º** - O número máximo de vagas de estágio de pós-graduação a serem concedidas pela Câmara Municipal de Ouro Branco não poderá ultrapassar o número de 01 (uma), com o estágio sendo realizado na DIRETORIA DE CONTRATO, COMPRAS E PATRIMÔNIO.

**Art. 5º** – Deverá ser indicado servidor efetivo com graduação em direito para atuar como Coordenador de Estágio, com responsabilidades definidas em portaria.

**Art. 6º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme determina a Lei Federal 11.788/08.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

**Art.7º** - A bolsa estágio a ser paga aos estagiários de graduação, como contraprestação às atividades de estágio obrigatório, será no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo por mês.

**Art.8º** - A bolsa estágio a ser paga aos estagiários de pós-graduação, como contraprestação às atividades de estágio obrigatório, será no valor equivalente a um salário mínimo e meio por mês.

**Art. 9º** - Na hipótese do estágio ultrapassar o período de doze meses consecutivos, o estagiário terá direito a 30(trinta) dias de férias remuneradas.

**Art. 10** - O convênio celebrado e a concessão do estágio deverão atender aos ditames da Lei Federal nº 11.788/08.

**Art. 11** – Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 019/2010 e 015/2013, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2024.

NEYMAR MAGALHAES Assinado de forma digital  
MEIRELES:0568632060 por NEYMAR MAGALHAES  
8 MEIRELES:05686320608  
Dados: 2024.03.07 16:28:26  
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles  
Presidente

Nilma Aparecida Silva  
Vice-Presidente

  
Leandro Marcelo de Souza  
Secretário





# Câmara Municipal de Ouro Branco

## JUSTIFICATIVA

Com o advento da nova lei de licitação o setor público vem passando por uma transição que exige cuidado e conhecimento. Para isso, é necessário setorizar e centralizar a parte contratual para zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da administração da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência.

Assim, com a criação do cargo de Diretor de Contratos, já protocolizado pela Mesa Diretora, será necessário que se tenha no setor, além de uma equipe estruturado, um estagiário que possa contribuir efetivamente para o bom andamento do setor, ampliando seus conhecimentos e o preparando para o mercado de licitações e contratos.

Assim, certo de que as mudanças aqui expressas são necessárias para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

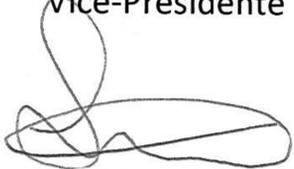
Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2024.

NEYMAR  
MAGALHAES  
MEIRELES:0568632  
0608

Assinado de forma digital  
por NEYMAR MAGALHAES  
MEIRELES:05686320608  
Dados: 2024.03.07 16:28:56  
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles  
Presidente

Nilma Aparecida Silva  
Vice-Presidente

  
Leandro Marcelo de Souza  
Secretário





# Câmara Municipal de Ouro Branco

## DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES E ACRÉSCIMO DE UM DIRETOR COMISSIONADO

**FINALIDADE:** Estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente ao projeto de Lei nº 181/2024

**JUSTIFICATIVA:** Seguindo os trâmites legais desta Casa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo de "Estimativa de impacto orçamentário e financeiro", referente ao projeto de Lei .....181/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo e Carreira e Vencimento do Poder Legislativo Municipal de Ouro Branco e dá outras providências.

Estimativa dos Gastos:

<i>Impacto gasto de pessoal / receita corrente líquida</i>	
<b>ano base 2024</b>	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2024 sem reajuste	R\$ 5.398.139,72
3- impacto reajuste proposto para 2024	R\$ 394.974,00
4- gasto total com pessoal previsto 2024 com reajuste	R\$ 5.793.113,72
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2024 sem reajuste	37,49
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2024 com reajuste	40,23
<b>ano base 2025</b>	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2025 sem reajuste	R\$ 5.531.959,71
3- impacto reajuste proposto para 2025	R\$ 457.494,78
4- gasto total com pessoal previsto 2025 com reajuste	R\$ 5.989.454,49
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2025 sem reajuste	38,42
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2025 com reajuste	41,59
<b>ano base 2026</b>	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2026 sem reajuste	R\$ 5.987.435,41
3- impacto reajuste proposto para 2026	R\$ 496.468,52
4- gasto total com pessoal previsto 2026 com reajuste	R\$ 6.483.903,93
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2026 sem reajuste	41,58
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2026 com reajuste	45,03
<b>ano base 2027</b>	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2027 sem reajuste	R\$ 6.481.783,90
3- impacto reajuste proposto para 2027	R\$ 538.839,85
4- gasto total com pessoal previsto 2027 com reajuste	R\$ 7.020.623,75
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2027 sem reajuste	45,01
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2027 com reajuste	48,75



# Câmara Municipal de Ouro Branco



As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento 2024.

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PESSOAL**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal emitida pela Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### **IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RÉCEITA CORRENTE LÍQUIDA**

- 1 - Receita Corrente Líquida anual.....R\$14.400.000,00
- 2 - Gastos Total Pessoal Previsto para 2024..... R\$ 5.793.113,72
- 3 - Impacto gasto no ano 2023..... R\$ 5.313.539,72
  
- 4 - Valor do Impacto Proposto .....R\$ 479.574,00
- 5 - Percentual da RCL comprometimento c/Pessoal em 2024 ..... **40,23%**
- 6 - Gasto total projetado pessoal proposto..... R\$ 5.793.113,72
- 7 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto **40,23%**
  
- 8 - Resultado do Impacto, temos
  - a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
  - b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

c –Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

## V – CONCLUSÃO

### 1 - Obrigatoriedade constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF,  
conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando  
da Lei Municipal nº 2.592/2022 que instituiu as Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício de 2023.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

### 2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

## 3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

## 4 - Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Ouro Branco, 07 de março de 2024

  
Luana de Cássia Parreiras Santos

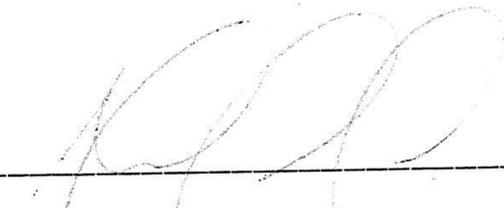


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Neymar Magalhaes Meireles, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 26/02/2024 declaro existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ouro Branco, 07 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Neymar Magalhaes Meireles**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco